



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

2ª MENSAGEM RETIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2396, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prefeito Municipal de Barão, CLÁUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais, encaminha a presente Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 2396, de 20 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 65 - As despesas e a movimentação das contas bancárias do FPSM serão autorizadas em conjunto pelo Presidente do CMP e pelo Prefeito Municipal, ou por Secretário Municipal com delegação expressa, sendo o Prefeito Municipal o responsável legal do FPSM perante os órgãos fiscalizadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA MENSAGEM RETIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2396 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 2396, visando complementar a redação do artigo 65 no tocante a identificação do responsável legal do FPSM.

Pelo exposto, pedimos a aprovação desta Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 2396.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal